



aaps
www.aaps.com.br

Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp

Sede Social: Rua Treze de Maio, 1642 - Cep 01327-002 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3289-8511 - Fax: (11) 3285-2649 - E-mail: aapsabesp@uol.com.br
Subsede Baixada Santista: Rua Dr. Arthur Assis, 47 - Bairro do Boqueirão - Santos - CEP: 11045-540 - Tel: (13) 3288-1162 - E-mail: baixadasantista@aaps.com.br

MANIFESTO DA AAPS SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS "SABESPREV MAIS"

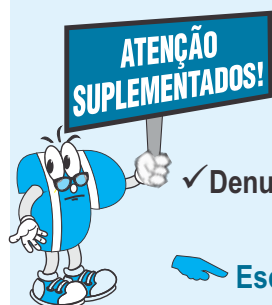
A AAPS informa a todos os seus associados suplementados que na data de 11 de junho de 2010 foi publicado no Diário Oficial da União o ato de aprovação do Plano de Benefícios denominado "SABESPREV MAIS", por parte da PREVIC – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Este novo plano de benefícios originou-se da vontade unilateral da SABESPREV e da SABESP, e não contou na sua elaboração com a participação de qualquer entidade que representa os aposentados e pensionistas participantes da SABESPREV.

Temos a plena convicção de que todos os participantes (ativos e inativos) que migrarem de plano irão arcar com os prejuízos decorrentes do déficit oriundo de diversas gestões da SABESPREV que não sanaram problemas decorrentes do **serviço passado** (tempo de atividade exercido antes da criação da SABESPREV), da **tábua de mortalidade** (tabela aplicada para prever os custos dos benefícios que são devidos a todos os segurados e demais beneficiários) e **perda de benefícios vitalícios** entre outros problemas não divulgados. Não obstante as observações feitas desde 2000 sem que fossem tomadas as devidas providências.

Nos próximos dias estaremos propondo um conjunto de **medidas judiciais** que visam anular a aprovação do plano previdenciário mencionado, bem como evitar a migração de reservas do "PLANO DE BENEFÍCIOS BASICO".

Independentemente dos procedimentos judiciais e extrajudiciais que serão adotados a mobilização dos participantes (ativos, aposentados e pensionistas) é fundamental!



Ante esta situação, que acarreta grave risco aos direitos dos participantes da SABESPREV, conclamamos a todos os interessados a se mobilizarem adotando as seguintes atitudes:

✓ **NÃO ASSINE NENHUM TERMO DE ADESÃO
OU MIGRAÇÃO DE RESERVAS E MUDANÇA DE PLANO PREVIDENCIÁRIO!**

✓ Denuncie a ocorrência de qualquer tipo de constrangimento sofrido pelo telefone (11) 3289-8511.

✓ Para mais informações acesse o site da AAPS na internet: www.aaps.com.br

Esclareça as suas dúvidas no Fórum de Perguntas e Respostas aberto no site da AAPS especialmente com esta finalidade e que estará no ar a partir do dia 08 de julho de 2010.

➡ Todas as perguntas serão respondidas

por um advogado especializado na área do direito previdenciário.

✓ Atualize o seu cadastro na AAPS e receba informações pelo correio e internet!

Lutamos pela criação de um GRUPO DE TRABALHO, formado por representantes da SABESP, SABESPREV e PARTICIPANTES (ativos e inativos) para a construção de uma alternativa democrática para solucionar problemas existentes no modelo do plano previdenciário do qual participamos.

➡➡➡➡➡ Veja no verso o quadro comparativo entre o plano atual e o proposto. ➡➡➡➡➡

✓ **NÃO ASSINE NENHUM TERMO DE ADESÃO!** ✓ **NÃO À MIGRAÇÃO DE RESERVAS!**

✓ **DEMOCRACIA NA GESTÃO DA SABESPREV!**

CONVERSE CONOSCO PELO TELEFONE: (11) 3289-8511
e acesse o Fórum de Perguntas e Respostas no www.aaps.com.br a partir do dia 08 de julho de 2010.

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP

Plano de Benefícios Básico X Plano Sabesprev Mais

A Assessoria jurídica da AAPS apresenta uma síntese didática das diferenças conceituais entre o plano atual (Plano de Benefícios Básicos) e o Sabesprev Mais, o novo plano proposto pela Sabesprev e aprovado pela PREVIC em 11 de junho de 2010

Destacamos que a principal diferença entre o Plano de Benefícios Básico e o Plano Sabesprev Mais, **é que esse novo plano estabelece a perda do benefício vitalício concedido e a possibilidade de recálculo anual do benefício a receber de acordo com o saldo da reserva existente para cada participante, podendo haver a redução do seu valor.** Com isso, a partir das alterações realizadas os participantes que vierem a aderir ao plano Sabesprev Mais estarão assumindo integralmente o risco por qualquer perda financeira futura que venha ocorrer no plano de benefícios, isentando a patrocinadora de participar solidariamente da cobertura de eventuais insuficiências de recursos para o pagamento dos benefícios contratados.

Veja as diferenças entre o Plano de Benefícios Básico e o Plano Sabesprev Mais:

PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO ORIGINAL:

1. É um plano na modalidade de Benefício Definido (BD), pois tem seus benefícios calculados com base no salário que o participante percebia em atividade.

2. O critério de reajuste anual está vinculado ao índice de reajuste INPC/IBGE.

3. É um plano complementar ao regime de previdência social, ou seja, há uma vinculação entre o valor do benefício pago pelo INSS e a definição do valor do benefício complementar.

4. Há solidariedade da patrocinadora SABESP na solução de eventuais insuficiências de reservas (déficit) necessárias ao pagamento dos benefícios prometidos.

5. As reservas constituídas são mutualistas, diluindo o risco do plano entre todos os participantes e com a patrocinadora SABESP.

6. Os benefícios concedidos são garantidos vitaliciamente, não podendo haver redução do seu valor.



PLANO DE BENEFÍCIOS SABESP MAIS:

1. É um plano na modalidade de Contribuição Definida (CD), cujo valor do benefício de renda mensal contratado depende dos recursos acumulados na conta do participante até a data da concessão do benefício.

2. As revisões do benefício de renda ocorrerão mensalmente quando contratada por tempo determinado, de acordo com o retorno dos investimentos obtido no mês anterior, ou anualmente no mês de janeiro considerando o retorno dos investimentos realizados com o Saldo de Conta Total remanescente de cada participante.

3. Não apresenta qualquer vinculação ao regime do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

4. Não há solidariedade da patrocinadora SABESP caso venha a se verificar insuficiência de recursos para o pagamento dos benefícios concedidos, resolvendo-se o problema com a redução do valor do benefício de acordo com a reserva existente na conta do participante.

5. As reservas constituídas são individuais, assumindo o participante integralmente o risco de seu benefício complementar.

6. Não há previsão de benefício vitalício, podendo ocorrer a sua extinção caso se verifique ao longo do tempo a insuficiência de reservas para o pagamento.

Atenção Aposentados e Pensionistas Suplementados!!!

DIGA NÃO AO TERMO DE ADESÃO!!!

VAMOS LUTAR PELOS NOSSOS DIREITOS!

FIQUE LIGADO!

**Participe do Encontro Estadual
que será agendado em breve pela AAPS.**